



MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no local, data e horário indicados no item "2" do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **VEÍCULOS, BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E SUCATAS**, relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de veículos, bens móveis, equipamentos, maquinários e sucatas considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal**, nas características e quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de "Maior Lance";

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;

1.4. Os lotes serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, à Comissão de Leilão ou ao MUNICÍPIO DE JARDIM, responsabilidade por problemas ou defeito, de qualquer ordem, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes dos lotes, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.

1.5. Não serão aceitas reclamação ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico **www.casadeleiloes.com.br**, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

ABERTURA: Os lances poderão ser ofertados a partir das 8h30min (horário do 1º dia útil subsequente a publicação do presente edital no Diário Oficial), bem como no Portal Casa de Leilões.

ENCERRAMENTO: O encerramento está previsto **a partir das 14h00min do dia 01 de setembro do presente ano**, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme **item 6** deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital e poderão ser vistoriados pelos interessados, em dias úteis de **10/08 à 31/08/2020**, das 07h30min às 12h00min (horário MS), mediante prévio agendamento no setor de Patrimônio, com o Sr. Anildo, pelo telefone (67)3209-2500, conforme especificações constantes no **item 3.1.1.** deste Edital, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a exame visual dos lotes.

3.1.1. Locais e horários para a visitação:



MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

a) Lotes 01, 15, 16 e 38 – PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS;

Endereço: Rua Benicio Pires de Freitas, 54, Residencial Itamaraty - Jardim/MS;

b) Lotes 02 ao 04 - ESCOLA PADRE JOSÉ FERRERO;

Endereço: Rua Batalhão Sapadores, 162, Vila Major Costa - Jardim/MS;

c) Lotes 05 ao 08 e 17 - DEPÓSITO DA PREFEITURA;

Endereço: Rua Amazonas, 555, Vila Angélica - Jardim/MS;

d) Lotes 09 ao 14 – CENTRO COMERCIAL;

Endereço: Rua Coronel Stuck, S/N, Centro - Jardim/MS;

e) Lotes 18 ao 25, 27, 30, 32, 33 e 39 - ARTESANATO EM OSSO;

Endereço: BR 060, KM 01 - Jardim/MS;

f) Lotes 26, 28, 29, 31, 34 ao 37 – AGESUL;

Endereço: Rua Fabio Martins Barbosa, 199 "A", Vila Jardim Aeroporto - Jardim/MS.

3.2. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

3.3. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos sem os quais os veículos não serão licenciados. Nos casos do Kit GNV, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.4. As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

3.5. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no período de visitaçãõ dos bens.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

a) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Leilão;

b) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

c) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

5.1.1. **Pessoas Físicas:** RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a Lei Estadual nº 4082 de 06/09/2011;

5.1.2. **Pessoas Jurídicas:** Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade ou CNH, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.1.3. Para compra de veículos classificados como sucatas "APROVEITÁVEIS" ou "INSERVÍVEIS", o interessado deverá encaminhar junto com a documentação TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DETRAN, para que seja liberado lances nos respectivos lotes.

5.1.4. Os documentos mencionados nos itens acima poderão ser enviados, até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: documentos@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH). Após assinatura, escanear e anexá-la juntamente com a documentação.

5.2. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

5.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. O Leilão online terá início no portal Casa de Leilões no 1º dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial e tem encerramento previsto a partir das 14h00min (horário MS) no dia 01 de setembro de 2020.

6.1.1. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. A partir do momento que o cliente efetuar um lance, o cronômetro retrogirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último cliente a ter realizado o lance.

6.1.2. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME.**

6.2. Após o arremate do lote não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

7 – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.1. Os vencedores do leilão receberão e-mail do sistema eletrônico da Casa de Leilões, informando a arrematação e nele conterá: a descrição do lote, valor arrematado e valor da comissão do leiloeiro.

7.1.1. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis posteriores à realização do leilão, através de depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, DOC ou TED na conta do **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0048-5 - CONTA CORRENTE Nº 152047-4, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE ME (CASA DE LEILÕES) – CNPJ: 24.600.496/0001-00.**

7.2.1. Após o pagamento o comprovante de depósito/transferência deverá ser encaminhado para o e-mail arremate@casadeleiloes.com.br ou entregue no escritório do Leiloeiro, para emissão da Nota de Arremate.

7.2.2. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.3. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Leilão adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO DE JARDIM, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.

7.4. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado no **itens 7.2**, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perderá, em favor do Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento), e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor do município, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.

7.5. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a Casa de Leilões comunicará o fato a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão, podendo ser homologada a arrematação aos interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

7.5.1. Caso o lote seja homologado a terceiro interessado, não isenta o arrematante final das penalidades previstas neste edital.

7.6. Em caso de inobservância do disposto no **item 7**, poderá os lotes, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, voltar a ser leiloado em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no **item 10**.

8 – DA RETIRADA

8.1. O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento ao Leiloeiro Oficial ou apresentar a este o Comprovante de Pagamento, que comprove integralização do pagamento no prazo definido no **item 7** do Edital, juntamente à cópia do recibo ou do comprovante de depósito, que ficará



MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

retida pelo Leiloeiro para fins de instrução do processo administrativo, o qual emitirá a Nota de Arremate.

8.2. Os bens deverão ser retirados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega da Autorização de Retirada, com agendamento no setor de Patrimônio com o Srº. Anildo, pelo telefone (67) 3209-2500, no horário das 07:30h às 12:00h (horário MS).

8.2.1. O arrematante deverá estar com veículo apropriado para a retirada total do lote, não será aceito retirada parcial.

8.3. Para a retirada dos bens, o arrematante deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos:

- a) Autorização de Retirada emitido pelo Leiloeiro Oficial;
- b) Nota de Arremate emitido pelo Leiloeiro Oficial;
- c) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

8.4. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo 30 dias da data do leilão, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

8.5. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

8.5.1. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

8.6. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM.

9 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

9.1. Para o(s) veículo(s), além da Nota de Arremate, será(ão) entregue (s) o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) original e a chave do veículo (caso houver), ao arrematante.

9.2. Os documentos necessários para transferência dos veículos, são exclusivamente de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM e serão encaminhados ao endereço cadastrado no Portal da Casa de Leilões aos arrematantes, após a homologação do leilão, que poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a partir do prazo de pagamento.

9.2.1. Documentos que serão disponibilizados para transferência:

- a) Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b) Nota de Arremate;



MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

c) Carta de Arrematação;

d) CRV (Certificado de Registro do Veículo) do veículo assinado e reconhecido firma com veículos;

f) Ata de Posse do Prefeito;

9.2.2. Para os veículos classificados como "SUCATAS" será disponibilizado os seguintes documentos:

a) Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;

b) Nota de Arremate;

b) Certificado de Baixa do veículo expedido pelo DETRAN;

9.2.3. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao Departamento Estadual de Transito – DETRAN, de sua região, se os documentos mencionados no **item 9.2.1**, serão satisfatórios para a transferência do(s) veículo(s).

9.3. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

9.4. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENINF, remarcação de chassi, regularizações das gravações dos vidros, remarcação de motor, vistorias, inspeções veicular e regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

9.5. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.5.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante;

9.6. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação oficial do resultado do leilão, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

a) **Multa** no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado, sendo 5% (cinco por cento) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;



MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

b) Suspensão temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

d) Perda do direito em adjudicar o bem, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão.

10.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

10.3. As penalidades pecuniárias previstas nas **alíneas “a” e “d”** poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados;

11.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas;

11.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

11.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

11.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.

11.5.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

11.6. Dos atos do Leilão, caberão recursos à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.

11.6.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM;

10.6.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

11.6.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.



MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM.

11.8. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

11.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Leilão;

11.10. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, sito à Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro ou pelo telefone (67) 3209-2500 em dias úteis no horário de 07h00min às 13h00min (horário MS), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000 em dias úteis no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário MS) ou pelo site: www.casadeleiloes.com.br ou pelo e-mail sac@casadeleiloes.com.br.

11.11. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo;

11.12. ANEXO I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação;

11.13. Fica eleito a Comarca da cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim/MS, 03 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	INICIAL R\$
BENS MÓVEIS		
01	COMPOSTO POR: TELEVISORES, CADEIRAS, GELADEIRAS, CPUS, ARQUIVOS EM AÇO, ESCRIVANINHAS, IMPRESSORAS, MONITORES, FREEZERES, CONJUNTOS ESCOLARES (MESAS E CADEIRAS), VENTILADORES DE TETO, BEBEDOUROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.	150,00
02	COMPOSTO POR: TELEVISORES, NOBREACK, FOGÕES, CADEIRAS, GELADEIRAS, CPUS, ARQUIVOS EM AÇO, IMPRESSORAS, MONITORES, FREEZERES, CONJUNTOS ESCOLARES (MESAS E CADEIRAS), VENTILADORES DE TETO, BEBEDOUROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.	100,00
03	COMPOSTO POR: TELEVISORES, ARMARIO EM AÇO, FOGÕES, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MINI SISTEM, APARELHO DE DVD, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, APARELHOS DE TELEFONE, CADEIRAS, GELADEIRAS, CPUS, ARQUIVOS EM AÇO, IMPRESSORAS, MONITORES, FREEZERES, CONJUNTOS	70,00
04	COMPOSTO POR: FOGÕES 04 BOCAS, CARRINHOS DE BEBE, BALANÇAS, CADEIRAS, CPUS, ARQUIVOS EM AÇO, IMPRESSORAS, CONJUNTOS ESCOLARES (MESAS E CADEIRAS), VENTILADORES DE TETO E BEBEDOUROS.	30,00
05	COMPOSTO POR: CPUS, BEBEDOUROS, CONJUNTOS ESCOLARES (MESA E CADEIRA), MIMIÓGRAFOS, IMPRESSORAS, COMPRESSOR DE AR, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PRATELEIRAS EM AÇO E ARMARIOS EM AÇO.	80,00
06	COMPOSTO POR: MONITORES, PRATELEIRAS, CONJUNTOS ESCOLARES (MESA E CADEIRA), FREEZERES, ARMARIOS EM AÇO, ARQUIVOS EM AÇO, TELEVISOR, VENTILADORES, CPUS, TECLADOS E MESAS DE REUNIÃO.	80,00
07	COMPOSTO POR: MIMIOGRAFOS, ARMARIO EM AÇO, IMPRESSORAS, GELADEIRAS, MAQUINA DE ESCREVER, CONJUNTOS ESCOLARES (MESA E CADEIRA), MONITORES, AR CONDICIONADOS, ANTENAS PARA INTERNET, CPUS, PRATELEIRA EM AÇO E FREEZERES.	80,00
08	COMPOSTO POR: FREEZERES, CONJUNTOS ESCOLARES (MESA E CADEIRA), VENTILADORES, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, AUTOCLAVE, MESA DE PROFESSOR, AR CONDICIONADO, ESTABILIZADORES, BEBEDOUROS, CADEIRAS EM ESTOFADO, BALANÇA, ARMARIO EM AÇO, MIMIOGRAFO, CPUS E OUTROS	30,00
EQUIPAMENTOS		
09	COMPOSTO POR: 06 MÁQUINAS DE COSTURAS INDUSTRIAIS.	400,00
10	COMPOSTO POR: 04 MÁQUINAS DE COSTURAS INDUSTRIAIS.	400,00
11	COMPOSTO POR: 05 MÁQUINAS DE COSTURAS INDUSTRIAIS.	400,00
12	COMPOSTO POR: 06 MÁQUINAS DE COSTURAS INDUSTRIAIS.	500,00
13	COMPOSTO POR: 06 MÁQUINAS DE COSTURAS INDUSTRIAIS.	400,00
14	COMPOSTO POR: 06 MÁQUINAS DE COSTURAS INDUSTRIAIS.	450,00
15	ROÇADEIRA HIDRÁULICA.	100,00



MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16	ROÇADEIRA HIDRÁULICA.	100,00
17	SOPRADORES DE AR E ROÇADEIRAS.	200,00
VEÍCULOS		
18	VW/FOX 1.0, ANO 2006/2006, COR BRANCA, COMB ALCOOL/GASOLINA, PLACA HSH0691, RENAVAL 894231847, CHASSI 9BWKA05Z064211980, MOTOR BNX074809.	4.700,00
19	VW/POLO SEDAN 1.6, ANO 2011/2012, COR PRATA, COMB ALCOOL/GASOLINA, PLACA HTO0365, RENAVAL 369824121, CHASSI 9BWBDB09N4CP006783, MOTOR CCR508011.	9.500,00
20	VW/GOL 1.0, ANO 2010/2010, COR BRANCA, COMB ALCOOL/GASOLINA, PLACA HSH2692, RENAVAL 216408253, CHASSI 9BWAA05U8AT253148, MOTOR CCN484948.	6.800,00
21	FIAT/DOBLO ELX 1.4, ANO 2010/2011, COR PRATA, COMB ALCOOL/GASOLINA, PLACA HSH2693, RENAVAL 268679673, CHASSI 9BD119307B1074937, MOTOR 310A20110022013.	9.700,00
22	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO 2011/2012, COR BRANCA, COMB ALCOOL/GASOLINA, PLACA HTO0361, RENAVAL 327201096, CHASSI 9BD15844AC6582916, MOTOR 146E10110265366.	5.600,00
23	VW/KOMBI, ANO 1997/1998, COR BRANCA, COMB GASOLINA, PLACA HRL4137, RENAVAL 684713284, CHASSI 9BWZZZ237VP038719, MOTOR UG359511.	1.800,00
24	TOYOTA/BANDEIRANTE, ANO 1988/1988, COR BRANCA, COMB DIESEL, PLACA HQH1810, RENAVAL 131462873, CHASSI OJ86638, MOTOR -.	7.600,00
25	TOYOTA/BANDEIRANTE, ANO 1988/1988, COR BRANCA, COMB DIESEL, PLACA HQH1806, RENAVAL 131462717, CHASSI OJ86598, MOTOR 343919016182439.	7.600,00
26	FIAT/DUCATO TRANSFORM A, ANO 2009/2010, COR BRANCA, COMB DIESEL, PLACA HSH2694, RENAVAL 190717645, CHASSI 93W244F14A2048601, MOTOR 814023*7067486*.	4.000,00
27	FIAT/DOBLO TRANSFORM AMB, ANO 2014/2015, COR BRANCA, COMB ALCOOL/GASOLINA, PLACA HTO0381, RENAVAL 1034448827, CHASSI 9BD223156F2039818, MOTOR 370A00112709141. OBS.: MOTOR DESMONTADO E/OU FALTANDO PEÇAS.	3.500,00
28	GM/MATRA M 19 653, ANO 1990/1991, COR BRANCA, COMB DIESEL, PLACA HQH3437, RENAVAL 132022818, CHASSI 9BG683NWMLC006245, MOTOR TU8833B041431U.	3.800,00
29	M.B./M.BENZ LO 708 E, ANO 1988/1989, COR BRANCA, COMB DIESEL, PLACA HQH1575, RENAVAL 131780832, CHASSI 9BM308304JB827384, MOTOR 34391010. OBS.: MOTOR DESMONTADO E/OU FALTANDO PEÇAS.	3.000,00
30	IMP/INTERNACIONAL, ANO 1987/1987, COR AMARELA, COMB DIESEL, PLACA HQH5543, RENAVAL 133861260, CHASSI 1HVLNHGN6HHA25817, MOTOR -. OBS.: MOTOR DEVERÁ SER REMARCADO.	2.000,00
31	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON, ANO 2011/2011, COR PRATA, COMB DIESEL, PLACA HTO0360, RENAVAL 326016139, CHASSI 93PB40E31BC036313, MOTOR D1A054145.	28.000,00



MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

32	VOLKS/BUSSCAR URBANUSS U, ANO 1999/1999, COR BRANCA, COMB DIESEL, PLACA HRN3628, RENAVAM 716934590, CHASSI 9BWY2TJB4XR00937, MOTOR 6033555.	8.500,00
33	M.BENZ/OH 1621 L HOBBY M, ANO 1997/1997, COR AZUL, COMB DIESEL, PLACA BWP6716, RENAVAM 685949516, CHASSI 9BM382069VB130995, MOTOR 37694110363652.	10.800,00
34	REB/KRONE, ANO 1996/1996, COR AZUL, COMB -, PLACA IES9744, RENAVAM 652701485, CHASSI 9AU071230T1028574.	3.800,00
SUCATA APROVEITÁVEL		
35	GMC/12.170, PLACA HQH6839.	1.700,00
SUCATAS INSERVÍVEL		
36	M.BENZ/1113, COR AZUL.	640,00
37	GMC/12.170, COR BRANCA.	340,00
MAQUINÁRIOS		
38	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, ANO 1997/1997, COR AMARELA, COMB DIESEL.	23.300,00
39	MINI TRATOR AGRALÉ 4100 4X2 COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA	5.400,00